



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 420/81, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.981.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNI
CÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Ba
hia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada ao Ministério da Aeronáuti-
ca, onde encontra-se construído o Campo de Aviação e Termi -
nal de Passageiros, uma área de terras do Patrimônio Público
Municipal, localizado no perímetro urbano da Sede Municipal
medindo 1.466.769,18m² (Hum milhão, quatrocentos e sessen-
ta e seis mil, setecentos e sessenta e nove metros, dezoito
centímetros m²), limitando-se a área doada com terrenos do
mesmo Município, sendo que a parte de acesso ao Aeroporto li
mita-se com a pista asfáltica da Estrada que liga Paulo Afon
so ao Estado de Pernambuco, passando essa pelo Município de
Glória.

Art. 2º - A área ora doada e como atualmente en
contra-se, terá finalidade exclusiva de ser aproveitada co-
mo campo de pouso, estação de passageiros e depósito de com
bustíveis, e quanto a finalidade de utilização com base aére
a militar ou aeroporto civil, ficará a cargo do Ministério
da Aeronáutica, utilizando diretamente, mediante entidade aut
autárquica ou empresa pública, ressalvado que a utilização te
rá cunho social para o desenvolvimento das comunicações entre
o Município de Paulo Afonso e todo o Território Nacional, ex-
cluindo-se o fim social em caso de Segurança Nacional.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Logo após a publicação da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação, ficando as despesas, custas e emolumentos para a transferência por conta do Ministério da Aeronáutica.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a planta, memorial descritivo e planilha de cálculo, elaborados pelo Serviço de Engenharia do II COMAR.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal de nº 62, datado de 26 de agosto de 1.970 e que doou área aquém da utilizada pelo Ministério da Aeronáutica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 15 de outubro de 1.981.


Abel Barbosa

Prefeito